



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO**

LEI Nº 2204/2011, 31 DE AGOSTO DE 2011.

*"Institui a **Semana da Agricultura Ecológica** no âmbito do Município de Cruz das Almas-BA, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas-BA a **Semana da Agricultura Ecológica** e dá outras providências.

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de junho, pois no dia 05 deste referido mês se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º - Durante a Semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal terá a faculdade de empreender medidas ou eventos artísticos, culturais com caráter ambiental, visando a estimular e refletir da necessidade da agricultura ecológica.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas por esta Lei visando uma forma mais organizada de manter um sustento do pequeno agricultor, mas pensando também em uma preservação do meio ambiente e um alimento saudável para o consumidor sem qualquer produto químico este é objetivo da Agricultura Ecológica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 31 de Agosto de 2011.

**Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito**